



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Gabinete - SOPH-GAB

Portaria nº 66 de 17 de agosto de 2026

“Institui Comissão de Sindicância com o intuito de investigar os fatos narrados nos autos deste Processo Administrativo 0040.000308/2026-26, na carta denúncia (ID 73797862).”

O Diretor-Presidente -da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando a carta denúncia protocolada na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, relatado conduta funcional de empregado público da SOPH;

Considerando o teor do Ofício nº 432/2026/OGE-OUVGER (74704235) oriundo da Ouvidoria Geral do Estado, que encaminha o documento SEI nº (74731088) que trata da mesma demanda.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância com o intuito de investigar os fatos narrados na carta denúncia (73797862), a fim de se apurar a verdade dos fatos e apontar as possíveis condutas incompatíveis com os deveres de empregado público, conforme os dispositivos da Lei nº 68/92.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos empregados públicos: **Gerson Antônio Sapper**, CPF ***.571.920-**, **Carlos Lopes Silva**, CPF nº ***.396.227-** e **Nathalia Karolyne de Oliveira Pereira**, CPF nº ***.023.432-**, que sob a presidência do primeiro, terão 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, a critério da autoridade superior.

Parágrafo único: a Comissão terá autonomia para deliberar acerca de todos os atos relacionados ao fiel cumprimento de sua atribuição, podendo colher depoimentos, realizar acareações, bem como proceder diligências com a finalidade de coletar provas para a elucidação dos fatos, podendo utilizar-se de todos os meios de provas admitidos.

Art. 3º – Após realizar todos os atos necessários para a instrução do feito e convencimento dos membros, a Comissão apresentará relatório apontando eventuais irregularidades, assim como sugerir sanções e demais providências a serem adotadas pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 4º - Finalizado o regular trâmite procedimental, o relatório será submetido às autoridades competentes para análise e deliberação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 17/08/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75596534** e o código CRC **9120E8A5**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.000308/2026-26

SEI nº 75596534